



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 778/2014
DE 20 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, criando-se os elementos de despesas: **aquisição de imóveis; despesas de exercícios seguintes** nas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100132.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4490610000 – Aquisição de Imóveis

R\$. 200.000,00

1236100162.040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$. 53.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100152.038 – PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO

4490610000 – Aquisição de Imóveis

R\$. 100.000,00

TOTAL GERAL

R\$. 353.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0436400162.181 – MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$. 62.200,00

1236100132.029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

R\$. 50.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$. 10.000,00

1236100162.040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$. 100.000,00

1236500142.034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$. 50.000,00
3190130000 – Obrigações Patronais	R\$. 10.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$. 4.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 10.000,00
1236600162.190 – IMPLANTAR E MANTER CURSOS DA UNEMAT	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 1.000,00
002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236100152.038 – PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$. 25.800,00
003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BASICA – FUNDEB	
1236100151086 – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/O ENS. FUNDAMENTAL	
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$. 10.000,00
1236600522135 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA – 60%	
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$. 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$. 353.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.**

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa